Avenida Dr. Antonio Morais de Barros, 635
Esquina com Rua Curitiba
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E TOALHAS, INCLUINDO TECIDOS, VARÕES, TRILHOS, SUPORTES, ACESSÓRIOS, FERRAGENS, EVENTUAIS SISTEMAS MOTORIZADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, DESTINADOS AOS AMBIENTES PÚBLICOS INDICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO PRÉVIA DE AMOSTRAS FÍSICAS CONFECCIONADAS DOS MATERIAIS, TECIDOS, ACABAMENTOS E COMPONENTES.

1.2. A contratação compreende todas as etapas necessárias à entrega do objeto em plenas condições de utilização, incluindo visitas aos locais quando solicitadas pela Administração, levantamento e conferência das medidas, confecção sob medida, fornecimento, transporte, instalação, montagem, fixação, regulagem, testes de funcionamento, limpeza dos ambientes e correção de eventuais falhas, sem custos adicionais além dos valores contratados.

1.3. A execução deverá respeitar as especificações técnicas, os quantitativos, as cores, os modelos, os acabamentos e os locais de instalação indicados neste Termo de Referência, bem como as amostras previamente aprovadas pela Administração.

1.4. A contratação será realizada por PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

1.5. **Secretarias demandantes:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Saúde; Secretarias Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

2.1. Justificativa da necessidade. A contratação visa atender às necessidades das unidades públicas indicadas neste Termo de Referência, mediante adequação dos ambientes por meio do fornecimento e da instalação de cortinas, persianas e toalhas confeccionadas conforme as características de cada local. A solução permitirá melhorar o controle da luminosidade, a privacidade, o conforto visual e a funcionalidade dos espaços destinados às atividades educacionais, culturais, de saúde e de assistência social. Considerando que os ambientes apresentam diferentes dimensões, condições de instalação e necessidades específicas de tecidos, modelos, níveis de vedação, acabamentos e mecanismos de acionamento, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que assuma integralmente

Avenida Dr. Antonio Morais de Barros, 635
Esquina com Rua Curitiba
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR

a responsabilidade pela medição, confecção sob medida, fornecimento dos materiais, instalação e entrega final dos produtos em condições adequadas de uso.

2.2. Justificativa para adoção do menor preço global. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global fundamenta-se na natureza integrada da solução pretendida, que compreende produtos confeccionados sob medida e serviços diretamente relacionados à compatibilização dos materiais, ferragens, sistemas de fixação, acessórios e mecanismos de funcionamento. A execução exige coordenação entre a medição dos ambientes, a escolha e aprovação das amostras, a confecção dos produtos, a disponibilização dos componentes compatíveis e a instalação definitiva nos locais indicados. A contratação integrada permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela compatibilidade dimensional e técnica dos conjuntos, pela correspondência entre os produtos entregues e as amostras aprovadas, pelo funcionamento dos mecanismos e pela correção de eventuais falhas de fornecimento ou instalação.

2.3. A eventual contratação de fornecedores distintos para os produtos e para sua instalação poderia ocasionar incompatibilidades entre tecidos, varões, trilhos, suportes e acessórios, além de dificultar a identificação de responsabilidades em situações de defeito, inadequação das medidas, falhas de fixação ou funcionamento insatisfatório. Da mesma forma, a fragmentação da contratação entre diferentes fornecedores poderia aumentar a necessidade de coordenação administrativa, gerar retrabalho e comprometer a uniformidade dos acabamentos e o cumprimento dos prazos de execução. A contratação global busca, portanto, simplificar a gestão contratual, assegurar a responsabilidade integral da contratada e obter os produtos instalados e prontos para utilização.

2.4. Os itens possuem relação funcional e operacional por integrarem uma mesma solução de adequação dos ambientes públicos, com etapas de execução semelhantes e necessidade de medição, confecção, fornecimento, transporte e instalação. Embora existam diferenças entre os tipos de produtos, tecidos, acabamentos e mecanismos, todos dependem de execução especializada e de compatibilização com os respectivos locais de utilização. O agrupamento dos itens deverá ser acompanhado de especificações objetivas e condições de participação que preservem a competitividade, sem exigências desnecessárias que restrinjam o universo de potenciais fornecedores.

2.5. A adoção do menor preço global deverá resultar da comparação do valor total ofertado para o conjunto do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as exigências de habilitação, a aprovação das amostras e as demais condições estabelecidas no edital. A medida não afasta a necessidade de verificação da vantajosidade econômica e da adequação do agrupamento à realidade do mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

3.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações a seguir, com fornecimento de todos os materiais e componentes necessários à execução completa do objeto.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cortina blackout 70% conforme termo de referência	m²	1.147	R$ 36,00	R$ 41.292,00
2	Cortina em linho tipo Dacar com forro conforme termo de referência	m²	148	R$ 43,00	R$ 6.364,00
3	Cortina blackout 100% com linho, modelo wave motorizada conforme termo de referência	m²	211	R$ 85,20	R$ 17.977,20
4	Persiana rolô semi-blackout double vision conforme termo de referência	m²	48	R$ 350,00	R$ 16.800,00
5	Cortina Shantung Classic, modelo wave conforme termo de referência	m²	42	R$ 83,90	R$ 3.523,80
6	Toalhas retangulares confeccionadas conforme termo de referência	m²	36	R$ 63,00	R$ 2.268,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO				R$ 88.225,00

Observação: os itens 1, 2 e 3 da relação original foram reunidos em um único item, com quantitativo de 1.147 m², mantendo-se o valor unitário de R$ 36,00/m². A numeração da tabela acima é sequencial e consolidada para fins de organização do Termo de Referência.

3.2. ITEM 1 – CORTINA BLACKOUT COM VEDAÇÃO NOMINAL DE 70%

Cortina blackout com vedação nominal de 70%, confeccionada sob medida, com tecido na cor MARFIM OU CINZA, CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE, acabamento uniforme e ilhoses de 8 mm na cor tabaco. Deverá incluir varões, suportes, ponteiras, buchas, parafusos, ferragens, acessórios e todos os demais componentes necessários à fixação e instalação completa, considerando as características dos vãos e das superfícies existentes nos ambientes. A contratada deverá realizar as medições prévias, confeccionar as peças nas dimensões confirmadas pela Administração, transportar os materiais, executar a instalação e realizar os ajustes necessários para garantir alinhamento, acabamento adequado e funcionamento satisfatório. O valor deverá contemplar todos os materiais, a mão de obra, a confecção, o transporte e a instalação. Locais de instalação: Escola Municipal Vânia Maria Simão, CMEI Espaço do Saber e CMEI Christopher Rummanski dos Santos. APRESENTAR AMOSTRA CONFECCIONADA.

3.3. ITEM 2 – CORTINA EM LINHO TIPO DACAR COM FORRO

Cortina confeccionada sob medida em tecido tipo linho Dacar, na cor cinza, com forro em gabardine na cor off-white, modelo wave, varões de 28 mm, suportes, ponteiras e acessórios cromados. O material deverá apresentar acabamento uniforme, costuras adequadas, caimento compatível com o modelo especificado e resistência apropriada à utilização. Deverá possuir tratamento antichama, acompanhado do respectivo laudo técnico comprobatório, compatível com o material fornecido. O fornecimento incluirá os varões, trilhos ou componentes complementares necessários ao sistema especificado, suportes, ferragens, buchas, parafusos, acessórios, confecção sob medida, transporte, instalação e regulagem final, sem cobrança adicional. Local de instalação: Sala de Reuniões, conforme identificação constante no Termo de Referência da Secretaria demandante. APRESENTAR AMOSTRA CONFECCIONADA.

3.4. ITEM 3 – CORTINA BLACKOUT COM LINHO, MODELO WAVE, COM ACIONAMENTO MOTORIZADO

Cortina blackout com vedação nominal de 100%, associada a tecido tipo linho, modelo wave, com fita 3x1 e sistema de acionamento motorizado. Deverá ser confeccionada sob medida e possuir tratamento antichama, com apresentação do respectivo laudo técnico comprobatório. O fornecimento deverá abranger o tecido, forros e componentes integrantes da solução ofertada, quando necessários à configuração especificada, trilhos, suportes, ferragens, buchas, parafusos, motores, dispositivos de acionamento, acessórios e todos os componentes necessários à instalação e ao funcionamento completo do sistema. A contratada deverá realizar a montagem, a fixação, as regulagens e os testes de funcionamento, assegurando acionamento adequado, movimentação uniforme e segurança de utilização. O preço deverá contemplar os materiais, a mão de obra, a confecção, o transporte, a instalação e os testes finais. Local de instalação: Palco do Anfiteatro (129 M²) e Centro do Idoso (82 M²). APRESENTAR AMOSTRA CONFECCIONADA.

3.5. ITEM 4 – PERSIANA ROLÔ SEMI-BLACKOUT DOUBLE VISION

Persiana tipo rolô, modelo semi-blackout double vision, na cor cinza, com caixa box e acessórios na mesma tonalidade, confeccionada sob medida e com padrão de qualidade e acabamento compatível com as especificações e com a amostra aprovada. O conjunto deverá incluir tecido, caixa de acabamento, suportes, mecanismos de acionamento, ferragens, buchas, parafusos e todos os componentes necessários à fixação, regulagem e utilização segura. A contratada deverá verificar as dimensões e condições do local, realizar a confecção ou adequação sob medida, transportar e instalar as persianas, garantindo alinhamento, fixação firme e funcionamento regular do mecanismo. A referência comercial utilizada na pesquisa de preços poderá servir como parâmetro de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes que atendam às especificações, sem direcionamento indevido de marca. Local de instalação: E-Multi Clínica. APRESENTAR AMOSTRA CONFECCIONADA.

3.6. ITEM 5 – CORTINA SHANTUNG CLASSIC, COR ROSÊ, MODELO WAVE

Cortina confeccionada sob medida em tecido tipo Shantung Classic, na cor rosê, modelo wave, com varão cromado e acessórios compatíveis com o padrão de instalação. O tecido deverá apresentar tonalidade uniforme, costuras regulares, acabamento adequado e caimento compatível com o modelo especificado. O conjunto deverá incluir varão, suportes, ponteiras, buchas, parafusos, ferragens e

demais componentes necessários à instalação completa. A contratada deverá realizar a medição no local, confeccionar as peças conforme as dimensões confirmadas, transportar, instalar e ajustar o conjunto, assegurando alinhamento, fixação firme e acabamento satisfatório. Local de instalação: Assistência Social. APRESENTAR AMOSTRA CONFECCIONADA.

3.7. ITEM 6 – TOALHAS RETANGULARES CONFECCIONADAS

Toalhas retangulares confeccionadas em tecido tipo Shantung Classic, nas cores rosê e branca, conforme definição e distribuição a serem confirmadas pela Secretaria demandante, com costuras, bainhas e acabamento uniforme. O tecido deverá apresentar qualidade compatível com a finalidade de utilização, sem manchas, rasgos, falhas de costura ou diferenças de tonalidade que comprometam a apresentação do produto. As toalhas deverão ser entregues prontas para utilização, com acabamento completo, observando o padrão da amostra aprovada. O quantitativo será medido conforme a unidade prevista na planilha, em metros quadrados, devendo as dimensões e a distribuição das peças ser confirmadas pela Administração antes da confecção. Local de entrega: Assistência Social. APRESENTAR AMOSTRA CONFECCIONADA.

3.9. Os quantitativos indicados são estimativos e deverão orientar a proposta comercial. Para os itens confeccionados sob medida, as dimensões finais serão definidas mediante medição nos locais indicados, com acompanhamento ou validação da Secretaria demandante. A medição definitiva deverá respeitar o quantitativo contratado e não poderá gerar acréscimo de preço unitário ou cobrança extraordinária por acessórios e componentes indispensáveis à instalação completa.

3.10. Todos os valores ofertados deverão contemplar integralmente os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tecidos, forros, varões, trilhos, suportes, ponteiras, ferragens, buchas, parafusos, acessórios, sistemas motorizados quando previstos, mão de obra, encargos, tributos, deslocamentos, transporte, confecção, instalação, testes, limpeza e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar a medição, confecção sob medida, fornecimento e instalação dos produtos descritos, disponibilizando profissionais, equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.2. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar qualidade compatível com as especificações e corresponder às amostras aprovadas pela Administração.

4.3. A contratada deverá assegurar que os tecidos, cores, modelos, costuras, barras, pregas, forros, ilhoses, varões, trilhos, suportes, ferragens, acessórios e mecanismos estejam em conformidade com a descrição de cada item e com a amostra aprovada.

4.4. Não serão aceitos produtos com manchas, rasgos, defeitos de fabricação, costuras irregulares, peças quebradas, componentes incompatíveis, diferenças relevantes em relação à amostra aprovada ou falhas que comprometam a segurança, o acabamento, a durabilidade ou o funcionamento.

Avenida Dr. Antonio Morais de Barros, 635
Esquina com Rua Curitiba
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR

4.5. Nos itens com acionamento motorizado, a contratada deverá fornecer e instalar o sistema completo, com os respectivos componentes e dispositivos necessários, realizar os testes de funcionamento e orientar o responsável indicado pela Administração quanto à operação básica. Eventuais adequações necessárias deverão observar as condições existentes no local e ser previamente comunicadas à fiscalização.

4.6. Nos itens com exigência de tratamento antichama, a contratada deverá apresentar laudo técnico pertinente ao material efetivamente fornecido, de modo a permitir a verificação da conformidade da solução.

4.7. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços e pela compatibilidade entre os produtos confeccionados, os acessórios fornecidos e as condições de instalação dos ambientes.

5. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. Será obrigatória a apresentação de amostras físicas confeccionadas para todos os itens, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em no máximo **5 dias úteis** após convocação formal da Administração, no prazo estabelecido no edital.

5.2. As amostras deverão representar fielmente os produtos ofertados, permitindo a avaliação prévia da qualidade dos tecidos, tonalidades, acabamento, costuras, caimento, modelos, componentes e sistemas de fixação.

5.3. Para as cortinas, deverão ser apresentadas amostras do tecido confeccionado, preferencialmente em dimensão mínima de 30 cm x 30 cm, contendo costura e acabamento representativos do produto final, bem como amostras dos varões ou trilhos, ilhoses, ponteiras, suportes e demais acessórios pertinentes.

5.4. Para as persianas, deverá ser apresentada amostra do material, da tonalidade, da caixa de acabamento e dos componentes do mecanismo de acionamento. Nos itens motorizados, deverá ser apresentada demonstração funcional do sistema ou documentação técnica verificável que permita avaliar sua compatibilidade e funcionamento.

5.5. Para as toalhas, deverá ser apresentada amostra confeccionada que permita avaliar o tecido, as cores, as costuras, as bainhas e o acabamento final.

5.6. Nos itens com tratamento antichama, a amostra deverá ser acompanhada do **laudo técnico** correspondente, conforme exigido na especificação.

5.7. As amostras deverão estar identificadas com o número do item, descrição do produto, cor, fabricante ou referência comercial, quando aplicável, e demais informações necessárias à sua avaliação.

Avenida Dr. Antonio Morais de Barros, 635
Esquina com Rua Curitiba
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR

5.8. A análise ficará sob responsabilidade da Fiscal do Contrato, **Marizete Graça de Oliveira Camparoto** conforme portaria 0211/2026, telefone (44-99151-5764), mediante critérios objetivos de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, considerando material, cor, acabamento, modelo, componentes, funcionamento e documentação técnica exigida.

5.9. O resultado da avaliação deverá ser registrado de forma motivada. A amostra que não atender às especificações poderá ser reprovada, assegurando-se a aplicação das regras previstas no edital e a convocação da licitante subsequente, quando cabível.

5.10. A aprovação da amostra não dispensa a conferência dos produtos entregues nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, pelas dimensões, pelo funcionamento e pela instalação definitiva.

5.11. Não será exigida, na fase de amostras, a confecção integral dos produtos nas dimensões finais dos ambientes. A produção definitiva deverá ocorrer após a confirmação das medidas e a autorização para execução, observadas as condições estabelecidas no edital.

6. MEDIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO

6.1. A contratada deverá comparecer aos locais indicados sempre que solicitada pela Administração para realizar vistorias, levantamentos técnicos, medições, conferências ou verificações necessárias à execução do objeto.

6.2. Antes da confecção definitiva, a contratada deverá conferir as medidas dos vãos e dos ambientes, considerando a largura, a altura, as condições das superfícies, os pontos de fixação e as características de instalação dos varões, trilhos, persianas e mecanismos motorizados.

6.3. As medidas finais deverão ser validadas pela Secretaria demandante ou pelo fiscal designado antes do início da produção integral. A contratada não poderá utilizar medidas presumidas ou exclusivamente estimativas quando a visita ao local for necessária à confecção adequada.

6.4. Após a aprovação das amostras e a validação das medidas, a contratada deverá confeccionar os produtos de acordo com as especificações e providenciar sua instalação nos locais indicados, respeitando os prazos contratuais.

6.5. A instalação deverá ser completa, segura e adequada às características de cada ambiente, incluindo, sem limitação, varões, trilhos, suportes, ponteiras, buchas, parafusos, ferragens, acessórios, mecanismos de acionamento e demais elementos necessários à fixação e ao funcionamento.

6.6. Todos os materiais e componentes necessários à instalação deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por peças indispensáveis ao funcionamento e à conclusão do serviço, ainda que não individualizadas na descrição, desde que inerentes à solução especificada.

6.7. A contratada deverá proteger os ambientes durante a execução, evitar danos às paredes, estruturas, instalações e mobiliários e reparar, sem ônus para a Administração, eventuais danos decorrentes de sua atuação.

6.8. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar os testes e ajustes necessários, recolher embalagens e resíduos, limpar os locais de execução e deixar os ambientes em condições adequadas de utilização.

6.9. A execução somente será considerada concluída após a entrega dos produtos, a instalação completa, a verificação de conformidade e o aceite da Secretaria demandante ou do responsável designado.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega e instalação completa dos produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da autorização formal para execução, observadas a aprovação das amostras, a realização das medições definitivas e a validação das dimensões pela Secretaria demandante.

7.2. A contratada deverá comparecer aos locais para medição sempre que formalmente solicitada pela Administração, devendo organizar sua execução de modo a cumprir o prazo estabelecido. As visitas para medição e conferência deverão ser agendadas com o setor responsável, de acordo com a disponibilidade de acesso aos ambientes.

7.3. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos endereços e ambientes indicados pela Administração, conforme as solicitações e orientações da Secretaria demandante.

7.4. A entrega não será considerada concluída pelo simples descarregamento dos produtos ou pela disponibilização dos materiais. Para fins de cumprimento da obrigação, será necessária a confecção correta, a entrega, a instalação completa, a realização dos testes pertinentes e a disponibilização dos produtos em condições de uso.

7.5. Caso sejam identificadas falhas, divergências ou irregularidades, a contratada deverá providenciar as correções, substituições ou adequações necessárias, sem custos adicionais, observados os prazos definidos pela fiscalização e as condições do edital.

7.6. A contratada deverá comunicar previamente à Secretaria demandante a data prevista para a instalação, a fim de possibilitar o acompanhamento dos trabalhos e a organização dos ambientes.

7.7. O recebimento dos produtos e serviços ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações, com as amostras aprovadas, com as medidas validadas e com os demais requisitos deste Termo de Referência.

Avenida Dr. Antonio Morais de Barros, 635
Esquina com Rua Curitiba
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, os quantitativos, os prazos, os locais de instalação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

8.2. Apresentar as amostras físicas confeccionadas de todos os itens, nos prazos e condições definidos no edital, aguardando a aprovação da Administração antes de iniciar a produção definitiva.

8.3. Comparecer aos locais sempre que solicitada para realizar medições, vistorias, conferências e levantamentos necessários à correta execução do objeto.

8.4. Responsabilizar-se pela medição, confecção sob medida, fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, regulagem e testes de funcionamento dos produtos.

8.5. Fornecer todos os materiais, tecidos, forros, varões, trilhos, suportes, ponteiras, buchas, parafusos, ferragens, acessórios, mecanismos motorizados e demais componentes necessários à execução completa, conforme cada item.

8.6. Disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos e meios de transporte adequados à execução dos serviços, assumindo os encargos e as despesas decorrentes de sua atuação.

8.7. Garantir que os produtos entregues correspondam às amostras aprovadas e às especificações técnicas, incluindo tonalidade, modelo, acabamento, material, dimensões e funcionamento.

8.8. Apresentar os laudos técnicos e documentos comprobatórios exigidos para os produtos com tratamento antichama e para os sistemas motorizados, quando aplicável.

8.9. Realizar os testes de funcionamento dos mecanismos, verificar a firmeza das fixações e corrigir eventuais falhas identificadas durante a instalação ou no recebimento.

8.10. Substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos, materiais ou componentes que apresentem defeitos, avarias, falhas de fabricação, instalação inadequada ou divergência em relação às especificações e amostras aprovadas.

8.11. Preservar as instalações e os bens públicos durante a execução, responsabilizando-se pelos danos causados por seus empregados, representantes ou prepostos.

8.12. Manter os locais de execução organizados, retirar embalagens e resíduos decorrentes da instalação e entregar os ambientes limpos e em condições adequadas de utilização.

8.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a segurança, a qualidade ou a execução do objeto.

Avenida Dr. Antonio Morais de Barros, 635
Esquina com Rua Curitiba
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR

8.14. Não realizar alterações de materiais, cores, modelos, componentes ou especificações sem autorização prévia e formal da Administração.

8.15. Cumprir as normas de segurança aplicáveis aos serviços e as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

8.16. Responsabilizar-se pela qualidade e pelo funcionamento dos produtos e serviços executados, inclusive quanto à correção de falhas relacionadas à confecção, à instalação e aos componentes fornecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar as informações necessárias à execução, indicando os locais de instalação e os responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.

9.2. Convocar a contratada para as medições e conferências necessárias, permitindo o acesso aos ambientes nos horários previamente acordados.

9.3. Avaliar e aprovar ou reprovar, de forma motivada, as amostras apresentadas, conforme os critérios estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

9.4. Validar as medidas definitivas antes da confecção integral dos produtos, por meio da Secretaria demandante ou do fiscal designado.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando a qualidade dos materiais, a correspondência com as amostras, a instalação e o funcionamento dos produtos.

9.6. Registrar eventuais irregularidades e solicitar as correções, substituições ou adequações necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

9.7. Receber os produtos e serviços que estiverem em conformidade com as condições contratadas, formalizando o aceite após a verificação da entrega e da instalação.

9.8. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, a regularidade da documentação fiscal e o efetivo recebimento do objeto.

10. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE

10.1. A execução será acompanhada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar as ocorrências relacionadas à execução.

10.2. O recebimento dos produtos e serviços ficará condicionado à conferência das quantidades, das medidas, das especificações, dos tecidos, das cores, dos acabamentos, dos acessórios, da instalação e do funcionamento dos mecanismos, conforme aplicável.

10.3. O responsável pelo recebimento deverá verificar, especialmente:

- A correspondência dos produtos com as especificações e amostras aprovadas.
- A conformidade das medidas com os levantamentos validados.
- A qualidade dos tecidos, costuras, forros, barras e acabamentos.
- A presença e adequação de varões, trilhos, suportes, buchas, parafusos e demais acessórios.
- A firmeza da fixação e a segurança da instalação.
- O funcionamento dos mecanismos manuais e motorizados, quando existentes.
- A apresentação dos laudos técnicos exigidos.
- A limpeza e a organização dos ambientes após a execução.

10.4. O aceite ficará condicionado à efetiva conclusão da instalação e à ausência de irregularidades que comprometam a utilização dos produtos. A mera entrega física dos materiais não autoriza o pagamento quando ainda houver instalação pendente ou inconformidades relevantes.

10.5. Os produtos ou serviços em desacordo poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada corrigir as falhas, substituir os componentes ou refazer os serviços necessários, sem custos adicionais.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e funcionamento dos produtos e serviços executados.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do efetivo recebimento do objeto, após a entrega dos produtos, a conclusão integral da instalação, a verificação da conformidade e o aceite da Secretaria demandante ou do responsável formalmente designado.

11.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração e da comprovação do recebimento e aceite do objeto.

11.3. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos e serviços efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições de faturamento previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou irregularidade na execução que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a pendência será comunicada à contratada para regularização, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

11.5. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das exigências legais, fiscais e contratuais pertinentes, não sendo devido antes do efetivo recebimento e aceite do objeto.

11.6. Não será admitido pagamento por produtos não entregues, por instalação incompleta ou por serviços recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações contratadas.

Avenida Dr. Antonio Morais de Barros, 635
Esquina com Rua Curitiba
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR

12. GARANTIA E CORREÇÃO DE DEFEITOS

12.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos e dos serviços de instalação, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de costura, problemas de fixação, inadequações de montagem e defeitos de funcionamento dos mecanismos fornecidos no de **garantia de 1 ano**.

12.2. Os defeitos identificados durante o recebimento ou posteriormente, quando relacionados à execução contratual, deverão ser corrigidos pela contratada sem custos adicionais, mediante comunicação da Administração e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a urgência da ocorrência.

12.3. Nos sistemas motorizados, a responsabilidade abrangerá os componentes fornecidos e a instalação executada, incluindo a correção de falhas atribuíveis à montagem ou aos materiais empregados.

12.4. A garantia contratual específica, quando definida no edital, deverá ser observada sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A seleção da proposta será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total ofertado para o conjunto dos itens, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas.

13.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida a exclusão de acessórios, ferragens, materiais de instalação, mão de obra, deslocamentos, testes ou quaisquer componentes indispensáveis à entrega completa.

13.3. A Administração verificará a compatibilidade do preço global com o orçamento estimado e a aceitabilidade da proposta, bem como o atendimento às especificações, às condições de execução e às exigências de apresentação e aprovação de amostras.

13.4. A aprovação das amostras será condição para o prosseguimento da contratação, conforme o procedimento e os prazos definidos no edital, observada a convocação da licitante subsequente quando a amostra for reprovada ou a convocada não cumprir as exigências estabelecidas.

13.5. A adoção do julgamento global deverá estar acompanhada de justificativa técnica e econômica no processo administrativo, demonstrando que o agrupamento atende ao interesse público e não impõe restrição indevida à competitividade.

Avenida Dr. Antonio Morais de Barros, 635
Esquina com Rua Curitiba
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 88.225,00 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, correspondente ao menor orçamento global entre as três propostas comerciais coletadas para a composição da pesquisa de preços.

14.2. Os preços estimados abrangem o fornecimento dos produtos, a confecção sob medida, os materiais e acessórios necessários, o transporte, a instalação completa, a mão de obra e as demais despesas inerentes à execução.

14.3. O valor estimado servirá de referência para a análise de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da verificação da compatibilidade com os preços de mercado e da observância dos procedimentos de pesquisa de preços aplicáveis, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, observadas a disponibilidade de recursos, a classificação orçamentária pertinente e as demais exigências legais para a realização da despesa.

15.2. Informa-se que foi emitido o **Parecer Contábil nº 115/2026**, pelo Setor de Contabilidade do Município, o qual se encontra anexo ao processo administrativo e contém a manifestação referente à adequação orçamentária da contratação.

15.3. A execução da despesa deverá observar as dotações orçamentárias indicadas no processo, bem como a disponibilidade de recursos e as demais condições legais aplicáveis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual e as orientações da fiscalização, dentro dos limites de suas atribuições.

16.2. As especificações deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de modo a assegurar a qualidade, a funcionalidade, a segurança e a adequação dos produtos às necessidades dos ambientes públicos, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competição.

17. DA ABRANGÊNCIA REGIONAL, DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

17.1. A presente contratação observará a delimitação regional correspondente à Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.416/2022,

Avenida Dr. Antonio Morais de Barros, 635
Esquina com Rua Curitiba
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR

especialmente de seu art. 1º, § 2º, inciso II, alínea "d", que admite a definição do âmbito regional compreendendo os municípios integrantes da referida associação, desde que devidamente estabelecida e justificada no instrumento convocatório.

17.2. A adoção do âmbito regional fundamenta-se na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social da região, incentivar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte e valorizar o mercado fornecedor regional, em consonância com os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.416/2022, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.3. A medida também se justifica pelas características específicas do objeto, considerando que os itens deverão ser confeccionados sob medida, conforme as necessidades dos locais de instalação. Para tanto, a empresa contratada deverá realizar visitas técnicas aos locais indicados pela Administração, efetuar as medições necessárias, providenciar a fabricação personalizada dos itens e executar a respectiva instalação, incluindo os ajustes eventualmente necessários para assegurar o adequado acabamento, funcionamento e compatibilidade com os espaços existentes.

17.4. Em razão dessas particularidades, a proximidade geográfica do fornecedor constitui fator operacional relevante para a execução contratual, pois facilita o agendamento das visitas, a realização de medições presenciais, o transporte dos materiais, a instalação, a correção de eventuais divergências dimensionais e a realização de ajustes posteriores. A contratação de empresa situada a grandes distâncias poderá acarretar maiores custos logísticos, dificuldades de deslocamento, demora na realização de ajustes e prejuízos à eficiência do atendimento às demandas municipais. Tais circunstâncias são consideradas elementos de planejamento e justificativa técnica, sem constituírem, isoladamente, fundamento para impedir a participação de fornecedores de outras localidades quando a legislação e o instrumento convocatório não autorizarem tal restrição.

17.5. A delimitação regional encontra respaldo nos arts. 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.416/2022, que estabelecem objetivos relacionados ao desenvolvimento econômico e social local e regional e orientam a Administração a considerar a capacidade dos fornecedores, as condições de fornecimento e a facilidade de entrega, buscando evitar custos desnecessários de transporte, armazenamento e logística. A definição do âmbito regional deverá, portanto, guardar relação efetiva com as características do objeto, com as condições de execução contratual e com o interesse público envolvido.

17.6. A contratação observará, ainda, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as disposições da Lei Municipal nº 1.416/2022, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e ao incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas. A aplicação de eventual exclusividade, prioridade ou margem de preferência deverá observar rigorosamente as hipóteses, os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável e no edital.

Avenida Dr. Antonio Morais de Barros, 635
Esquina com Rua Curitiba
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR

17.7. Para fins de adoção do tratamento favorecido no âmbito regional, em conformidade com o art. 1º, §§ 4º e 5º, e com o art. 12 da Lei Municipal nº 1.416/2022, bem como com o art. 49, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, registra-se que já foi comprovada, na instrução do processo administrativo, a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidos no âmbito regional e potencialmente aptos a atender ao objeto da contratação, conforme documentação e levantamento de mercado integrantes do processo. Dessa forma, considera-se atendido o requisito relativo à existência de fornecedores competitivos em número suficiente, sem prejuízo da observância das demais condições legais aplicáveis à modalidade de tratamento favorecido adotada.

17.8. A fundamentação observa o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente o Acórdão nº 877/2016 – Tribunal Pleno, que reconhece a necessidade de definição prévia, objetiva, impessoal e uniforme do âmbito regional, bem como de verificação da existência de fornecedores competitivos aptos a atender à contratação. O entendimento também esclarece que não é necessário que todos os fornecedores identificados participem efetivamente do certame, mas deve estar demonstrado que existem, em número suficiente, fornecedores capazes de competir em condições adequadas. A definição regional deve manter relação com a realidade geográfica e econômica e não pode abranger localidades de forma meramente artificial ou incompatível com a efetiva capacidade de atendimento ao objeto.

17.9. Considera-se, igualmente, o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 722/2026 – Tribunal Pleno, que reforça a necessidade de justificativa específica e vinculada às características concretas do objeto e ao interesse público para a adoção de restrições ou benefícios de caráter regional. Nesse sentido, a presente justificativa considera a necessidade de medição presencial, fabricação sob medida, transporte, instalação e realização de ajustes, além da busca pelo desenvolvimento econômico regional, devendo tais elementos estar devidamente demonstrados nos documentos de planejamento e na instrução do processo.

17.10. A eventual aplicação da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais deverá observar também o art. 11 da Lei Municipal nº 1.416/2022, inclusive quanto à possibilidade de margem de preferência de até 10% (dez por cento), quando cabível e desde que atendidas as condições legais, demonstrada a vantajosidade e estabelecidos previamente no edital os critérios objetivos de aplicação. A previsão não implica aplicação automática da margem de preferência, tampouco dispensa a observância dos demais requisitos legais.

17.11. A medida deverá respeitar os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 5º, que estabelece os princípios aplicáveis às contratações públicas, e o art. 9º, inciso I, alínea “b”, que veda situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive mediante distinções em razão da sede ou do domicílio dos licitantes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. Assim, a delimitação regional e a adoção de eventual tratamento favorecido não poderão ser utilizadas como restrição territorial arbitrária, devendo permanecer vinculadas às previsões legais, às características do objeto e à motivação constante do processo administrativo.

Avenida Dr. Antonio Morais de Barros, 635
Esquina com Rua Curitiba
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR

17.12. Diante do exposto, considerando a delimitação regional correspondente aos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.416/2022, a justificativa técnica vinculada às características do objeto, a pesquisa de mercado realizada e a comprovação da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos regionais, conclui-se que a adoção do âmbito regional está devidamente motivada no planejamento da contratação. A medida observa os critérios aplicáveis estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente os Acórdãos nº 877/2016 e nº 722/2026, devendo o instrumento convocatório explicitar os critérios e benefícios efetivamente adotados, de modo a assegurar a legalidade, a isonomia, a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Atalaia/PR, 22 de outubro de 2026.

Ariani Vilhena de Paiva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Avenida Dr. Antonio Morais de Barros, 635
Esquina com Rua Curitiba
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA — PRINCIPAIS PONTOS PARA O EDITAL

- **1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E TOALHAS, INCLUINDO TECIDOS, VARÕES, TRILHOS, SUPORTES, ACESSÓRIOS, FERRAGENS, EVENTUAIS SISTEMAS MOTORIZADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, DESTINADOS AOS AMBIENTES PÚBLICOS INDICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO PRÉVIA DE AMOSTRAS FÍSICAS CONFECCIONADAS DOS MATERIAIS, TECIDOS, ACABAMENTOS E COMPONENTES.

- **2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante justificativa da contratação integrada dos itens relacionados, considerando a necessidade de padronização, medição, confecção sob medida, compatibilidade dos materiais e instalação completa.

- 3. **VALOR ESTIMADO**: R$ 88.225,00, correspondente ao menor orçamento obtido entre os três orçamentos coletados.

- 4. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**: TODOS OS ITENS DEVERÃO TER AMOSTRA FÍSICA CONFECCIONADA APRESENTADA PELA EMPRESA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, MARIZETE GRAÇA DE OLIVEIRA CAMPAROTO, CONFORME PORTARIA Nº 0211/2026. Telefone para contato: (44) 99151-5764. A fabricação definitiva dos itens deverá observar as amostras aprovadas e as especificações do Termo de Referência.

- 5. **MEDIÇÃO E CONFECÇÃO SOB MEDIDA**: A contratada deverá comparecer aos locais indicados pela Administração, sempre que solicitada, para realizar as medições necessárias, conferir as condições de instalação e confeccionar os produtos conforme as dimensões e especificações aprovadas.

- 6. **INSTALAÇÃO COMPLETA**: A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferramentas e componentes necessários à instalação, incluindo buchas, parafusos, varões, trilhos, suportes, ferragens e demais elementos indispensáveis à perfeita fixação e ao funcionamento dos produtos, sem custos adicionais para o Município.

- 7. **PRAZO DE ENTREGA**: Até 15 (quinze) dias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto à aprovação das amostras, realização das medições e autorização para execução.

- 8. **GARANTIA:** GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE FUNCIONAMENTO MECÂNICO, contados do recebimento definitivo dos produtos e da conclusão da instalação. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir,

Avenida Dr. Antonio Morais de Barros, 635
Esquina com Rua Curitiba
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR

reparar ou substituir, sem ônus para o Município, os produtos ou componentes que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia.

- 9. **RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**: O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência dos produtos, à verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas, à instalação completa e ao aceite da Secretaria demandante.

- 10. **PRAZO DE PAGAMENTO**: Até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, conclusão da instalação e aceite pela Secretaria demandante, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e cumprimento das demais condições previstas no processo.

- 11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Consta no processo o Parecer Contábil nº 115/2026, emitido pelo Setor de Contabilidade do Município, anexo aos autos, referente à adequação orçamentária da contratação.